EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO E RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0801324-44.2026.8.18.0053**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Guadalupe/PI, que deferiu parcialmente o pedido de tutela de urgência e determinou ao Município de Guadalupe a suspensão dos efeitos do ato de exoneração e a imediata reintegração da servidora **JOCIVÂNIA BORGES LEAL** ao cargo público efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com restabelecimento de sua remuneração;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Municipal nº **268/2026, de 09 de novembro de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de novembro de 2026, que suspendeu os efeitos da Portaria nº 177/2026, de 27 de maio de 2026, responsável pela exoneração da referida servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo cumprimento da determinação judicial, bem como de viabilizar a apresentação da servidora e a regularização de sua situação funcional perante a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **CONVOCADA** a servidora pública municipal **JOCIVÂNIA BORGES LEAL**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guadalupe/PI, para comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação individual desta convocação, durante o horário regular de expediente, com a finalidade de formalizar sua apresentação e viabilizar o imediato retorno ao exercício de suas atividades funcionais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801324-44.2026.8.18.0053.

Art. 2º. O comparecimento da servidora destina-se à regularização dos procedimentos administrativos necessários à sua apresentação, definição da unidade de lotação e organização do retorno às atividades inerentes ao cargo efetivo, observadas as determinações judiciais e a legislação municipal aplicável.

Art. 3º. Considerando a condição gestacional informada nos autos judiciais, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as normas de proteção à maternidade e à saúde da trabalhadora, providenciando, quando necessário,

avaliação pelo serviço médico competente para definição de atividades compatíveis com sua condição, sem prejuízo da remuneração assegurada pela decisão judicial.

Art. 4º. A Secretaria Municipal, por intermédio dos setores competentes, deverá adotar as providências necessárias à regularização cadastral e funcional da servidora, bem como ao restabelecimento de sua remuneração, nos termos determinados judicialmente, independentemente da conclusão dos procedimentos de apresentação e

Art. 5º. O comparecimento da servidora deverá ser registrado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo próprio, com indicação da data de apresentação e das providências adotadas para seu retorno às atividades.
Parágrafo único. Na hipótese de não comparecimento no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Saúde deverá certificar a ocorrência e encaminhar as informações à Assessoria Jurídica do Município, para avaliação das providências cabíveis, observadas a comprovação da ciência da convocação e a existência de eventual justificativa legal, médica ou administrativa.

Art. 6º. O presente Edital deverá ser publicado e encaminhado à servidora por meio de notificação individual, preferencialmente com comprovação de recebimento, assegurando-se a efetiva ciência de seu conteúdo.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí
aos nove dias de novembro de 2026.

Jesse James Lima Miranda
Prefeito Municipal
Guadalupe (PI)